



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Nº PAGINA: 376  
RUBRICA:

**CONTRATO Nº 11/2022**

**CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE E O INSTITUTO SEPROD, NA FORMA ABAIXO.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, integrante da administração direta, com endereço na Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n - Centro, neste Município, CNPJ nº 32.765.885/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **Fernando Vitório dos Santos**, aqui designada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **INSTITUTO SEPROD**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.855.435/0001-46, com sede e foro na Rua Pedro Dantas, nº 108, Bairro Juracy Magalhães, Alagoinhas/BA, CEP 48.040-310, neste ato representada por seu diretor presidente **LUCAS SILVA REIS**, portador do CPF/MF nº 076.587.485-79, aqui designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, e do Processo de DISPENSA nº 08/2022, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento *a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Planejamento, Organização, Realização e Processamento de Resultados de Concurso Público para provimento dos cargos do quadro permanente da Câmara Municipal de Boquim/SE, conforme especificado no Termo de Referencia em epígrafe.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**Parágrafo Primeiro** – O preço global do contrato é de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil), consoante estimativa de inscrições, estando incluídos todos os custos da **CONTRATADA** referentes a encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários, despesas com transporte e materiais necessários à boa execução do serviço, além de quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações contratadas, excluindo-se apenas a publicação dos editais, que ficará a cargo da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** – Em caso excedente de números de candidatos inscritos superar o valor estimado, o valor a ser pago será o valor unitário por inscrição de acordo com nível de escolaridade.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Nº PAGINA: 377  
RUBRICA: [assinatura]

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, prorrogável, se necessário, por igual período, com a emissão final do Relatório do Concurso

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente às taxas de inscrições será revertido para a CONTRATADA com o objetivo de cobrir os custos operacionais e administrativos do presente certame, de acordo com o que foi estipulado na proposta vencedora.

**Parágrafo Segundo** – O valor estimado no item anterior poderá sofrer variações de acordo com volume de inscrições efetuadas no concurso.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento da parte realizar-se-á 70% (setenta por cento) após o encerramento das inscrições e 30 % (sessenta por cento) após a divulgação do resultado final do concurso

**Parágrafo Quarto - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 55, V, LEI 8.666/93)**  
O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício, correrá por conta da dotação abaixo, financiada pelas receitas originárias das inscrições efetuadas para a seleção.

UO: 101 – Câmara Municipal

Ação: 2308 – Concurso público

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1500000

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas na legislação, neste Contrato ou dele decorrentes:

- a) elaborar o Edital de Abertura do Concurso e todos os editais que se fizerem necessários durante o processo, submetendo-os à aprovação da CÂMARA;
- b) elaborar os Conteúdos Programáticos e Bibliografias, *em conjunto com a CÂMARA, nos dias e horários pré-estabelecidos por esta;*
- c) contratar instituição bancária e/ou Empresa de Correios e Telégrafos para efetivar as inscrições;
- d) elaborar, imprimir e remeter à CÂMARA o Manual do Candidato (MC), o Requerimento de Inscrição (RI), e material para divulgação;
- e) divulgar o concurso via *Internet* e/ou outros meios, desde que previamente autorizado pela Contratante (Edital de Abertura de Vagas, locais para inscrição, datas e locais de realização das provas, gabaritos, provas e resultados);
- f) disponibilizar, como formas de inscrição nos concursos, fichas e *Internet*, simultaneamente, para opção dos candidatos;
- g) instalar e colocar em funcionamento uma Central de Atendimento para comunicação e apoio aos candidatos;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

- h) cadastrar os candidatos inscritos, após o recebimento dos requerimentos de inscrição, contendo o número de inscrição, nome e número do documento de identidade, para emissão de listas de frequência, bem como listas de distribuição dos candidatos por locais de provas;
- i) disponibilizar no site da empresa o Cartão de Informação ao Candidato – CIC, contendo: n.º de inscrição, nome, n.º do documento de identidade indicação da data, local e sala onde serão realizadas as provas objetivas, até 10 (dez) dias antes da aplicação;
- j) elaborar e imprimir os cadernos de questões das provas, a partir dos conteúdos programáticos definidos;
- k) providenciar as instalações necessárias com infraestrutura adequada à realização das provas;
- l) providenciar contratação e treinamento de coordenadores, fiscais e pessoal de apoio que residam, preferencialmente, em outro Município (sendo exigido, no mínimo, um coordenador por prédio e dois fiscais por sala de até cinquenta candidatos);
- m) garantir a integridade física dos candidatos durante a realização do concurso, protegendo-os de situações de risco;
- n) aplicar as provas no município de Boquim/SE, se o número de inscritos não exceder a capacidade do município
- o) guardar as provas sob absoluto sigilo até o momento de sua aplicação;
- p) manter um representante durante a realização do certame, que prestará assistência à equipe responsável pelo Concurso;
- q) somente permitir ao candidato sair com o Caderno de Questões ao término do horário estabelecido em Edital;
- r) encaminhar à Contratante e divulgar na *Internet* o gabarito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação das provas;
- s) proceder à correção das provas por meio de processamento eletrônico, observando as normas constantes do Edital do concurso;
- t) proceder à correção das questões dissertativas, observando as normas constantes do Edital do Concurso;
- u) processar as notas das provas;
- v) receber e analisar os títulos da prova respectiva;
- w) arcar com as despesas de remessa de material relacionado com o concurso;
- x) fornecer, à CONTRATANTE, em papel e meio eletrônico, relatórios contendo: resultado do concurso, em ordem ALFABÉTICA de todos os candidatos; resultado, em ordem de CLASSIFICAÇÃO, dos aprovados (contendo, em ambos, n.º de inscrição, nome, n.º do documento de identidade; escores, notas e pontuação de todos os candidatos inscritos);
- y) entregar as Fichas de Inscrição ao CONTRATANTE no encerramento do Concurso Público;
- z) conservar as folhas de respostas e exemplares do Caderno de Questões pelo prazo mínimo de validade do concurso;
- aa) receber, examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionadas à seleção pública;
- bb) respeitar toda a normatização pertinente à *proteção aos hipossuficientes* (idosos, portadores de necessidades especiais, etc.), em todas as etapas do Concurso.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas na legislação, neste Contrato ou dele decorrentes:

- a) fornecer, à CONTRATADA, a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;
- b) aprovar e publicar os editais, gabaritos e resultados;
- c) promover divulgação do certame em no mínimo 02 (dois) jornais de grande circulação no Estado
- d) aprovar modelo de Requerimento de Inscrição e do Manual do Candidato;
- e) definir cronograma para a realização do concurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE SEGURANÇA**

- a) As provas deverão ser impressas em gráfica própria com monitoramento por câmeras de segurança 24 horas ou conveniada, no último caso a licitante deverá apresentar contrato de parceria de forma a garanti o sigilo das provas;
- b) As provas deverão ser envelopadas em s Envelopes plásticos com fechamento por adesivo Holt Melt de alta aderência. Fabricados em polietilieno, coextrusado em três camadas, de alta resitência ao rasgo e punctura, 100% opaco de forma a garanti a inviolabilidade dos lacres.
- c) Disponibilizar cópias fidedignas dos cartões resposta de maneira individual via sistema de internet, inclusive dos candidatos ausentes.
- d) Correção eletrônica de cartões resposta por meio sistema de leitura de marcas de alta precisão.
- e) Chancela e apregoamento dos ausentes antes do início das provas.
- f) Utilização se envelopes lacráveis para que os candidatos possam guarda aparelhos eletrônicos.
- g) Utilização de detectores de metais nas portas dos banheiros de todos os espaços que forem usados para aplicação do concurso público.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço Global.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

Se a CONTRATADA incorrer nas faltas previstas na Lei, aplicar-se-ão, segundo a natureza e a gravidade da infração, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

- a) multa, na forma prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula e na Lei



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

- b) suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;
- d) descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**Parágrafo Primeiro** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista a seguir:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo Segundo** – As multas referidas neste artigo não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais, nem têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar, do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes do atraso no fornecimento do objeto deste Contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Após o trigésimo dia de atraso no serviço, a CONTRATANTE reservar-se-á o direito de optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total da paralisação ou atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos da Lei

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

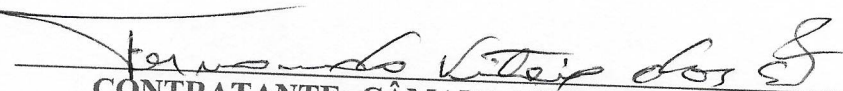
As partes elegem o foro da Comarca de Boquim, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

De pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Boquim – SE, 27 de OUTUBRO de 2022.

  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
Fernando Vitória dos Santos  
PRESIDENTE

INSTITUTO SEPROD  
19855435000146

Assinado digitalmente por INSTITUTO SEPROD:19855435000146  
DN: C=BR, S=BA, L=ALAGOINHAS, O=ICP-Brasil, OU=previdenci  
OU=19855435000146, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=ARCEFTFY, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=INSTITUTO SEPROD:  
19855435000146  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Alagoinhas-BA  
Foxit Reader Versão: 9.0.1

CONTRATADA: INSTITUTO SEPROD  
LUCAS SILVA REIS  
CPF/MF nº 076.587.485-79

TESTEMUNHAS:

NOME: Joekson Andrade dos NV  
CPF/MF nº 011.517.335-80

NOME: Paulmís Rodrigues Freitas  
:CPF/MF nº: 99794233587